



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 – FMAS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO GUARAMIRIM + EMPREGOS, COM O OBJETIVO DE OFERECER 100 VAGAS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SENAI/SC GUARAMIRIM.

Base Legal: Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, sob o CNPJ nº 03.774.688/0047-38, estabelecida na Rua 28 de Agosto, nº 560, bairro Nova Esperança, Município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.

Valor Total: R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais).

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de Guaramirim**, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu **Fundo Municipal de Assistência Social de Guaramirim**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.884.310/0001-68, com sede na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Oswaldo Devigili**, justifica o procedimento de dispensa de licitação para execução do projeto Guaramirim + Empregos, com o objetivo de oferecer 100 vagas de iniciação profissional a ser realizado pela Instituição de ensino Senai/SC Guaramirim.

De acordo com o artigo 203 da Constituição Federal do Brasil, será prestada a assistência social a quem dela necessitar, promovendo melhores condições sociais e ingresso ao mercado de trabalho das pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Garantindo a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.

Diariamente a unidade Senai Guaramirim recebe pessoas desempregadas, sem qualificação profissional e sem perspectiva de ingressar no mercado de trabalho, sobretudo, adolescentes carentes que buscam sua primeira oportunidade, idosos em busca de aperfeiçoamento frente as novas tecnologias, público que não tem condições financeiras para custear uma formação profissional.

Diante dessa realidade, o Senai/SC Guaramirim propõe-se a atender essa demanda através da ministração de cursos profissionalizantes e posterior encaminhamento ao mercado de trabalho. A iniciativa consolida-se em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas voltadas ao acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social, essas ações de inclusão produtiva compreendem: orientar e preparar para o mercado de trabalho, orientar e preparar para o empreendedorismo, encaminhar currículo para as indústrias da região e disponibilizar mural com vagas de emprego e região.

Desse modo, devido à natureza singular da contratação, justifica-se a realização da contratação por dispensa de licitação, enquadrando-se no disposto no inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que reza, *ipsis literis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa,





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Da Razão da Escolha do Fornecedor:

Trata-se de instituição brasileira que tem por escopo a educação profissional de nível técnico e atividades de apoio à educação, aprovado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962/Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Conforme disposto no Regulamento do Senai:

Art. 1º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tem por objetivo:

- a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;
- b) assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;
- c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;
- d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI;
- e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades semelhantes.

Dessa forma entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que o Senai/SC possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias a contratação, além de a contratação ser vantajosa para a Administração Pública, encontrando amparo no interesse público local.

Tendo em vista o detalhamento da metodologia de trabalho, em conjunto com a capacitação técnica dos profissionais do Senai/SC, consideramos que a Contratada possui as condições técnicas e documentais para realizar o atendimento da necessidade do Município de Guaramirim-SC.

Da Justificativa do Valor:

Para a fixação do preço tem-se por paradigma o menor valor apurado no orçamento solicitado a empresa contratada, sendo complementado com pesquisa de mercado de valores de outros contratos do mesmo fornecedor para efeitos de comparação de valores.





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

Dos Itens:

A descrição detalhada do item assim como seu valor unitário está disposto no Termo de Referência, sendo o valor total de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais).

Da Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
572	Referência
13	Fundo Mun. De Assistência Social de Guaramirim
1	Fundo Mun. De Assistência Social de Guaramirim
2070	Manutenção de Programas de Desenvolvimento Social
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
33504302	Transferências a Instituições Privadas de Assistência Social

Diante do exposto, cumprindo as exigências do art. 75 e 72 da Lei nº 14.133/21, fica demonstrado que a aquisição escolhida atende as pretensões da Administração.

Guaramirim (SC), 21 de agosto de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Osvaldo Devigili





MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023 – PMG
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023– FMAS

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, através do seu **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, tendo por objeto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO GUARAMIRIM + EMPREGOS, COM O OBJETIVO DE OFERECER 100 VAGAS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SENAI/SC GUARAMIRIM**.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **Município de Guaramirim**, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu **Fundo Municipal de Assistência Social de Guaramirim**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.884.310/0001-68, com sede na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **Oswaldo Devigili**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, sob o CNPJ nº 03.774.688/0047-38, estabelecida na Rua 28 de Agosto, nº 560, bairro Nova Esperança, Município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo(a) seu (sua) representante legal, o Sr. Daren de Vargas Basso de Souza, inscrito(a) no CPF sob o nº 041.729.439-50, portador(a) da Carteira de Identidade nº 476.594-16, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2023 – FMAS, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Justificativa, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento, pela Contratada e, mediante necessidade da Contratante, de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO GUARAMIRIM + EMPREGOS, COM O OBJETIVO DE OFERECER 100 VAGAS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SENAI/SC GUARAMIRIM**, para atender às necessidades da Administração, conforme consta na proposta comercial que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL:

2.1. A Contratada compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, iniciar o objeto do Contrato, rigorosamente no prazo máximo de 30 dias úteis após a emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL, DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Fazem parte deste Contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Termo de Referência, Termo de Justificativa, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.



3.2. O presente Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Termo de Justificativa e à Proposta da Contratada, sujeitando-se o Contratante e o Contratado à Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço do Contrato tem como certo e ajustado o valor total da proposta de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais), correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Guaramirim, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a liquidação da documentação fiscal, e fatura devidamente atestada por servidor competente e relatório de atividades.

5.1.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.1.2. O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

5.1.3. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

5.5. FICA CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL, MODELO 1 OU 1-A, CONFORME ESTABELECIDO NO PROTOCOLO ICMS 42, DE 3 DE JULHO DE 2009, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SALVO OUTRA HIPÓTESE CONTEMPLADA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

6.1.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

6.1.2. Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

6.1.3. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

6.1.4. Em eventual prorrogação contratual após transcurso de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

6.2. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

6.2.1. Durante esse período, a Contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, uma vez que, conferir-se-á efeitos *ex tunc*, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio.

6.2.2. A Contratada poderá ser liberada da prestação dos serviços, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

7.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
572	Referência
13	Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
1	Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
2070	Manutenção de Programas de Desenvolvimento Social
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
33504302	Transferência a Instituições Privadas de Assistência Social

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 1726/2023, a Contratada que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

</



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

8.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

8.2.2. Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

8.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Guaramirim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que a Contratante solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores;

9.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;

9.1.3. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do Contrato;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

9.1.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

9.1.7. Executar os serviços objeto deste Contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

9.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



10.1.3. Exigir que a Contratada cumpra com o exposto neste Contrato;

10.1.4. Permitir a Contratada de acessar os locais para execução do presente Contrato, quando necessário, com a devida solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no capítulo VII da Lei nº 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

11.2. No interesse da Contratante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

11.2.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

11.2.3. A Contratante poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses após assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORÇA MAIOR:

13.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da Contratada do previsto neste Contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à Contratante e ratificar por escrito em até 5 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

13.1.1. As obrigações contratuais da Contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A extinção do presente poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138 da Lei nº 14.133/21;

14.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16 deste Edital;

14.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.1.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, quando houver, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.



PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Este Contrato, o Termo de Referência e o Termo de Justificativa são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaramirim (SC), XX de XX de 2023.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Daren de Vargas Basso de Souza
CPF sob o nº 041.729.439-50

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
OSVALDO DEVIGILI